

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) Nº 01/2008

Regulamenta o processo de indicação dos nomes que comporão as listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Tocantins, mandato 2008-2012.

O Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 17 de março de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que estabelece a Lei n.º 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto n.º 1.916, de 23 de maio de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros do Conselho Universitário da UFT para participar do processo de indicação dos nomes que comporão as listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Tocantins, mandato 2008-2012.

Art. 2º - O processo de indicação de nomes de que trata o Artigo anterior será realizado no dia 12 de maio de 2008, no período da manhã, e conduzido nos termos do Regimento em anexo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e a sua validade está vinculada ao processo de composição das listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Tocantins, mandato 2008-2012.

Palmas, 17 de março de 2008.

Prof. Alan BarbieroReitor

REGIMENTO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS NOMES QUE COMPORÃO AS LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS À ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE REITOR E VICE-REITOR DA UFT

Título I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A indicação dos nomes que comporão as listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-Reitor da UFT para o mandato de 2008 a 2012 será realizada pelos membros do Conselho Universitário através de votação, em sessão convocada e instituída especificamente para esse fim, a ser realizada no dia 12 de maio de 2008, no período da manhã.

Título II DOS REQUISITOS

Art. 2º - Poderão candidatar-se a compor as listas tríplices os docentes ocupantes dos dois níveis superiores da Carreira de Magistério Superior, em efetivo exercício na UFT, ocupantes dos dois níveis mais elevados da carreira do Magistério Superior da UFT, ou aqueles que sejam portadores do título de doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Título III DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 3º -** As inscrições dos candidatos para compor as listas tríplices dos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UFT deverão ser efetuadas, junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (SOCS), bloco IV, Reitoria, sala 230, *Campus* de Palmas, no dia 08 de maio de 2008, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, acompanhadas dos seguintes documentos:
 - I ficha de inscrição preenchida (Anexo único deste Regimento);
 - II *curriculum vitae* do candidato;
 - III plano de gestão do candidato;
- IV comprovação de que requereu, e obteve, junto ao dirigente máximo da unidade administrativa que é lotado, sua desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estiver ocupando na UFT, pelo

menos durante os 40 (quarenta) dias que antecedem a composição das listas tríplices;

- V declaração de aceitação dos termos da presente Resolução;
- VI declaração, emitida pela Diretoria de Desenvolvimento Humano DDH, que o candidato pertence aos dois níveis mais elevados da carreira do Magistério Superior da UFT ou que é portador do título de doutor;
 - §1º É vedada a inscrição de candidatos por procuração.
 - §2° Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.
- **Art. 4º** As inscrições efetuadas de acordo com os preceitos deste Regimento serão homologadas pela SOCS dia 09 de maio de 2008, na parte da manhã, e divulgadas no *site* da UFT.

Parágrafo único - Caberá pedido de impugnação de inscrição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da homologação das mesmas, o qual será analisado imediatamente pela SOCS.

Título IV

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 5º - A votação de que trata o Artigo 1º deste Regimento terá como Colégio Eleitoral os membros efetivos do Conselho Universitário da UFT.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese serão aceitos votos por representação, procuração ou correspondência.

- **Art.** 6° A sessão de votação, sob a direção do Presidente do Conselho, será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros do Consuni e terá como pauta única a composição das listas tríplices de que trata este Regimento.
- **Art.** 7° A mesa receptora e apuradora de votos será presidida pelo Presidente do Consuni e composta por 1 (um) representante da categoria docente, 1 (um) representante da categoria discente e 1 (um) representante da categoria dos técnicos administrativos, indicados pela respectiva entidade representativa.

Parágrafo único – A nomeação do representante de categoria que comporá a mesa receptora e apuradora de votos deverá ser enviada pelas entidades representativas, à SOCS, até o dia 09 de maio de 2008.

Art. 8º - Cada candidato poderá designar 1 (um) fiscal, pertencente ao quadro de servidores permanentes da UFT, para acompanhar o processo de votação e apuração junto à mesa receptora.

Parágrafo único – A nomeação do fiscal que acompanhará o trabalho da mesa receptora e apuradora de votos deverá ser enviada pelos candidatos, à SOCS, até o dia 09 de maio de 2008.

Art. 9º - A votação será uninominal, devendo as listas tríplices serem compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único realizado para cada cargo.

Parágrafo único – Cada eleitor votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido, sob pena de ter seu voto anulado.

- **Art. 10 -** Para as votações de que trata o Artigo anterior, será entregue para cada eleitor uma cédula oficial contendo os nomes dos candidatos inscritos e o cargo a que concorre.
 - **Art. 11** Os procedimentos de votação serão os seguintes:
 - I o membro do Conselho apresentar-se-á à mesa receptora de votos identificando-se;
- II não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o Presidente da mesa receptora de votos colherá a assinatura do mesmo na respectiva folha de votação;
- III em seguida, será entregue ao eleitor a cédula oficial de votação, sendo o mesmo autorizado a ingressar na cabine de votação, proceder a votação, e, posteriormente, a realizar o depósito da cédula na urna.
 - **Art. 12 -** O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
- I uso de cédulas oficiais que apresentarão os nomes dos candidatos por ordem de inscrição;
- II isolamento do eleitor em situação indevassável para o efeito de só assinalar na cédula o seu voto e, em seguida de, fechá-la;
- III verificação da autenticidade da cédula oficial à vista de rubricas da mesa receptora e apuradora dos votos;
 - IV utilização de urnas lacradas.

Título V DA APURAÇÃO

Art. 13 - Imediatamente após o encerramento das votações, a mesa receptora e apuradora dos votos iniciará a contagem dos votos na presença de todos, e, em seguida, proclamará os nomes que comporão as listas tríplices.

Parágrafo único – Havendo empate na escolha dos candidatos, considerar-se-á o primeiro lugar da lista o nome do candidato que for o mais antigo no Magistério Superior na Universidade Federal do Tocantins.

Título VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – A Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores divulgará até o dia 09 de

maio de 2008, no site da UFT, a lista dos membros efetivos do Conselho Universitário da

UFT.

Art. 15 – Na hipótese de o número de candidatos inscritos para cada cargo for inferior

a três, haverá nas cédulas oficiais espaço para o eleitor votar em nome não constante da lista,

que poderá se inscrever no momento da reunião. O docente inscrito nesta condição deverá

declarar, por escrito, no momento da votação, que concorda com a inclusão de seu nome na

lista tríplice, e que possui os pré-requisitos necessários à candidatura.

Art. 16 – As listas tríplices compostas com os nomes dos candidatos indicados na

forma deste Regimento serão encaminhadas ao Ministério da Educação até o dia 12 de maio

de 2008.

Art. 17 – Os casos omissos relacionados ao processo de votação e apuração serão

resolvidos imediatamente pelo Colégio Eleitoral, através de votação, sendo garantido, ao

Presidente do Consuni, o direito de voto, tendo direito a voto de qualidade, no caso de

empate.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor nesta data e a sua validade está vinculada ao

processo de composição das listas tríplices para Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal

do Tocantins, mandato 2008-2012.

Palmas, 17 de março de 2008.

Prof. Alan BarbieroReitor

5/6

Anexo Único



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA A REITOR E VICE-REITOR DA UFT

MANDATO 2008-2012

| 1. IDENTIFICAÇÃO | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nome do candidato: | | | |
| Nome na cédula de votação: | | | |
| Cargo efetivo: | | | N° matrícula: |
| Ramal UFT: | mal UFT: Celular: | | Tel. residencial: |
| e-mail: | | | |
| | | | |
| 2. CARGO PRETENDIDO | | | |
| Reitor | | | |
| Vice-Reitor | | | |
| | | | |
| 3. DOCUMENTOS ANEX | OS | | |
| Curriculum Vitae; | | | ração da DDH que o candidato |
| Plano de gestão; | | pertence aos dois níveis mais elevados da carreira do Magistério Superior da UFT ou que é | |
| Comprovação de desincompatibilização temporária dos cargos; | | portador do título de doutor; | |
| 4. DECLARAÇÃO | | | |
| Declaro estar ciente das normativas presentes no Regimento do processo de indicação dos nomes | | | |
| que comporão as listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-reitor da UFT | | | |
| (Resolução Consuni n° 01/2008), e que aceito os termos do mesmo. | | | |
| | | | |
| Data:/ | | | |
| NOME: Assinatura | | | |
| | | | |
| 5. RESERVADO À SOCS | | | |
| Recebido e conferido por: | | | |
| | | | |
| | | Hora:: | |
| | | D | ata:/ |
| Assisativa | sho | | |
| Assinatura e carimbo | | | |